



EDITAL Nº 001/2026 – SME, 13 DE JANEIRO DE 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG

A Secretária Municipal de Educação do Município de Grão Mogol/MG, Sr^a Márcia Beatriz Batista Andrade, no uso das atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente Edital, que norteará o Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos(as) aos cargos de Professor de Educação Básica (PEB I e II) e Supervisor Pedagógico, para formação de **Cadastro de Reserva por Unidade Escolar**, no âmbito municipal da Secretaria da Educação, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 9.394/96, no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, art. 14, §1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, Lei Municipal nº 699/2009 e Lei Municipal nº 863/2015. **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (AFASTAMENTOS LEGAIS, VACÂNCIAS TEMPORÁRIAS E/OU AUMENTO DE TURMAS), E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital 001/2026, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Grão Mogol/MG, em conformidade com os termos da legislação supra mencionada, destinando-se a selecionar candidatos(as) aos cargos de: Professor de Educação Básica (PEB I), anos iniciais, para atuar na função de Regente de Turma e para atuar na Educação em Tempo Integral das Atividades Integradoras; Professor de Educação Básica (PEB II), anos finais, para atuar na função de Regente de Aulas; e Supervisor Pedagógico, para atuar na função de Especialista em Educação Básica.

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de acordo com o ano letivo, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Grão Mogol.

1.3. Os profissionais que porventura vierem a ser contratados em razão deste Edital exercerão suas atividades na Escola para a qual se inscreveu.

1.4. Este Edital estará disponível para download a qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.graomogol.mg.gov.br/>, no formato PDF, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG e na Secretaria da Educação desta Municipalidade.

1.5. As inscrições ocorrerão no período 13/01/2026 a 16/01/2026, por meio de Formulário Eletrônico, **link** disponibilizado no **Anexo I** do presente edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Grão Mogol (MG), no seguinte endereço eletrônico: <http://www.graomogol.mg.gov.br/>

1.6. A realização dos procedimentos administrativos necessários para execução das fases do processo seletivo, bem como a sua organização, elaboração, supervisão, fiscalização e acompanhamento caberá à **Comissão de Seleção Simplificada – CSS** designada e instituída pelo Prefeito Municipal.



2. DOS PRÉ- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, nos termos do presente edital;
- g) aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- j) Apresentar, no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;

Parágrafo Único: Estará impedido de concorrer aos cargos constantes do presente Edital:

I - foi exonerado dos cargos a que se refere o presente edital, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;

II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos;

2.2. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Grão Mogol, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

2.3. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá obrigatoriamente informar **a escola para a qual concorrerá, disponível no Anexo II**. A falta dessa informação acarretará a **invalidade da inscrição**, sendo causa de eliminação e desclassificação do candidato.

2.4. Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Ensino do Município de Grão Mogol, nas seguintes áreas de lotação, conforme constante do ANEXO II do presente Edital.

2.5. As informações exigidas no ato da inscrição **NÃO** poderão ser substituídas, modificadas e/ou complementadas em nenhuma hipótese após o preenchimento do



Requerimento de Inscrição sendo o candidato o único responsável pelas informações fornecidas.

2.6. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de Formulário Eletrônico, [link](http://www.graomogol.mg.gov.br/) disponibilizado no **Anexo I** do presente edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Grão Mogol (MG), no seguinte endereço eletrônico: <http://www.graomogol.mg.gov.br/>, de acordo com o cronograma previsto no **Anexo V** deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae;
- b) Cédula de identidade (frente e verso);
- c) C.P.F;
- d) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- e) Diploma/certidão do nível de escolaridade;
- f) PIS/PASEP/NIS, se houver;
- g) certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG;
(<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);
- h) Documentação para fim de comprovação de títulos.

2.7. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

2.8. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Primeira Fase - Entrevista (anexo IV), e observado o cronograma constante do **Anexo V** do presente Edital.

Segunda Fase - Análise curricular/Títulos;

3.2. A seleção consistirá na realização de 02 (duas) fases, as quais somadas alcançarão, ao final, um total máximo de 100 (cem) pontos, sendo:

I - Entrevista (60 pontos) de acordo com o Anexo IV.

II - Análise Curricular/Títulos (40 pontos) caráter classificatório;

3.3. O Candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos na fase I (entrevista), para não ser eliminado.

3.4. Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não comprovarem a habilitação exigida neste Edital, e declaradas no *Curriculum Vitae*.

3.5. Quando convocado para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Comprovante de Inscrição, enviado automaticamente para seu e-mail, e, toda documentação em meio físico.

3.6. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser



apresentada uma cópia de cada título declarado, ressaltando-se que as cópias apresentadas não serão devolvidas.

3.7. São atribuições dos PROFESSORES das áreas listadas no presente edital de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, em seu artigo 13:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada fortalecendo a comunicação com as famílias e a comunidade.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciência da Natureza, Geografia, História, Ensino Religioso, **Pedagogia e/ou Normal Superior**, e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 50% da graduação já concluídos, apresentando o CAT (certificado de autorização temporária) expedido pela SRE/MG;
- b) Certificado de Especialização em Supervisão e Orientação Pedagógica, para o cargo de Especialista em Educação, ou **Pedagogia com Formação em Supervisão, incluso na graduação**.

- 4.1. A convocação e contratação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da SME, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a necessidade de excepcional interesse público.
- 4.2. Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal da Educação - SME, para atender as necessidades de funcionamento das unidades escolares e equipamentos desta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS

- 5.1. O Candidato deverá apresentar também juntamente com a sua ficha de inscrição a cópia dos títulos relacionados ao cargo que pretende concorrer, a saber:
 - a) Curso de Graduação do cargo pretendido;
 - b) Pós-Graduação concluída na área de educação, com formação afim do cargo pretendido.
 - c) Cursos de Formação na área da Educação, com carga horária a mínima de 80h/a.
 - d) Autorização da Superintendencia Regional de Ensino/SRE para lecionar válida no exercício da função docente para os professores de educação básica (curso específico).
- 5.2. Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado, correspondente ao



curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

- I- **Cursos de Formação na área da Educação, com carga horária a mínima de 80h/a: 06 (seis) pontos cada;**
- II- **Especialização em Educação, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas: 08 (oito) pontos cada (exceto supervisão no cargo de supervisor);**
- III- **Mestrado: 12 (doze) pontos cada;**
- IV- **Doutorado: 14 (quatorze) pontos cada.**

5.3. A pontuação dos títulos será de no **máximo 40 (quarenta) pontos**, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

5.4. Todos os títulos, constantes do *Curriculum Vitae*, apresentados pelo candidato deverão ser reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais/SEE.

6. DO JULGAMENTO FINAL

6.1. A pontuação máxima acumulada será de 100(cem) pontos, sendo desclassificado do certame o candidato que somadas às notas da prova de título e entrevista não obtiver no mínimo 60 (sessenta) deles, observando o disposto no item 3.2 do presente Edital.

6.2. Os candidatos que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos no somatório das fases, comporão a lista dos classificados em ordem decrescente dentro do número de vagas, e, para o cadastro de reservas, podendo estes últimos serem convocados posteriormente, no caso do surgimento de novas vagas ou vacância das existentes, em estrita obediência a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

6.3. A publicação da lista de classificação ocorrerá nos mesmos veículos de publicação do presente edital, ressaltando-se que, a aprovação dentro do número de vagas não enseja a contratação de imediato, ficando a critério da Administração Pública a convocação diante da necessidade.

6.4. Após o julgamento dos recursos, conforme consta Formulário descrito no Anexo II, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

6.5. No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

- a) maior pontuação na Entrevista;
- b) maior pontuação na Análise Curricular/Títulos
- c) maior escolaridade;
- d) maior idade, como indica o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

7. DA EXCLUSÃO OU NÃO CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar declaração falsa ou inexata;
- b) Diplomas/certificados que não podem ser confirmados junto a entidade de ensino;
- c) Descumprir quaisquer das exigências ou condições contidas neste Edital.
- d) Convocado pela Secretaria Municipal da Educação, não comparecer no ato da convocação, que poderá ser feita por telefone, WhatsApp ou e-mail.



8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, dirigidos à Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol/MG, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, constante no formulário padrão, conforme formulário constante do **Anexo III** deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, no horário 08:00h às 16:00h, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ou dois dias úteis após a divulgação do resultado.

8.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento que impossibilitem a identificação do candidato.

9. DA CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO:

9.1. A jornada de trabalho e remuneração dos cargos constantes neste Edital, obedecerá o estabelecido na legislação municipal e eventuais posteriores alterações.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos aos cargos constantes do presente edital, ocorrerá nos termos da legislação vigente, respeitando o calendário letivo vigente e obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação por localidade e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação.

10.2. A aprovação no Processo de Seleção, não dá nenhuma garantia ao candidato quanto a investidura do cargo, gerando apenas expectativa de contratação, observando-se as carências e a ordem de classificação por localidade.

10.3. A rescisão do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratante, comunicado com antecedência para serem tomadas as devidas providências, ou por iniciativa da Administração a qualquer tempo;

10.4. A dispensa/rescisão de ofício do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

- a)** Redução do número de matrículas, turmas/turno, nas Unidades de Ensino;
- b)** Movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
- c)** Retorno do titular;
- d)** Alteração da carga horária básica do professor efetivo;
- e)** Ocorrência de faltas, em números superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal;
- f)** Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência;
- g)** Cometimento reiterado das transgressões dispostas nos arts. 138 e 139, da Lei Municipal nº 248/94 e no art. 173, da Lei Estadual nº 7.109/1977;

10.5. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a)** Ter sido aprovado nas fases do Processo Seletivo de que trata o presente Edital;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, consoante Art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;



- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Apresentar certidão de quitação de Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE
— <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Apresentar certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG;
(<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>).
- f) PIS/PASEP, se houver;
- g) Estar em dia com as obrigações com o serviço militar, neste caso quando o candidato for do sexo masculino;
- h) Declaração de acúmulo de cargos, e que não está sofrendo sanção administrativa de qualquer natureza no âmbito municipal, estadual ou federal;
- i) Não ferir o disposto no Inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal;
- j) Atestado médico constando que está apto a exercer o cargo para o qual foi aprovado.

10.6. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente de acordo com a nota final atingida e serão convocados para assumir o exercício da função para o qual foram classificados na ordem estabelecida na classificação.

10.7. A classificação de que trata o item acima, deste edital se dará de acordo com a classificação, com a opção do candidato no ato da inscrição;

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

11.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

11.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

11.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei No 13.146, de 6 de julho de 2015;

11.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando obrigatoriamente o Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

11.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

11.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;



11.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

11.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, bem como, deficiência auditiva superável pela utilização de aparelho auditivo;

11.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

11.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol/MG.

b. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol/MG

c. A atuação do profissional contratado segundo os termos deste Edital não o vincula à Administração, de forma que o contrato poderá ser rescindido, caso o mesmo não se adapte às exigências do órgão e da profissão.

d. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

e. O presente processo seletivo simplificado terá a validade de 12(dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Grão Mogol/MG, 14 de Janeiro de 2026.

Márcia Beartriz Batista Andrade
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para acessar o Formulário Eletrônico de Inscrição, acesse o link a seguir:

<https://forms.gle/Rn4e7SvknduUsFVu9>

Ou se preferir, use o QRCODE:





ANEXO II

**EDITAL Nº 001/2026 – SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

UNIDADES DE ENSINO ELEGÍVEIS

E.M. AFRÂNIO AUGUSTO FIGUEIREDO (Pré-Escolar ao 5º ano) – Barrocão

PROFISSIONAL
PEB I – Regente de Turma
PEB II – Educação Física (para atuar nas escolas de Vista Alegre e Barrocão)
Supervisor Pedagógico (EEB) – (para atuar nas escolas de Vista Alegre e Barrocão)

E.M. DOMINGOS ALCÂNTARA (Pré-Escolar ao 5º ano) – Bocaina

PROFISSIONAL
PEB I - Regente de Turma

E.M. FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO (Pré-Escolar ao 9º ano) – Palmital

PROFISSIONAL
PEB I – Regente de Turma
PEB II - História
PEB II - Ciências
PEB II - Ensino Religioso
Supervisor Pedagógico (EEB)

E.M. JOSÉ DRUMOND (1º ao 9º ano) – Vale das Cancelas

PROFISSIONAL
PEB I - Regente de Turma
PEB II – Matemática
PEB II - Arte
PEB II - História
PEB II - Geografia
PEB II - Ciências
PEB II - Ensino Religioso
PEB II – Língua Portuguesa
Supervisor Pedagógico (EEB)

E.M. MARIA TERESINHA RODRIGUES PAULINO (Creche/Pré) – Sede do município

PROFISSIONAL
PEB I - Regente de Turma

E.M. PEDRO LABORNE (Pré-Escolar ao 5º ano) – Dois Riachos

PROFISSIONAL
PEB I - Regente de Turma

CEMEI PROFESSORA ZINAR FERREIRA ARAÚJO (Creche/Pré) – Vale das Cancelas

PROFISSIONAL
PEB I - Regente de Turma



E.M. PROFESSOR CATÃO (Pré-Escolar ao 9º ano) – Vila Sítio

PROFISSIONAL
PEB I – Regente de Turma
PEB II - Arte
PEB II - Geografia
PEB II - Ensino Religioso
PEB II – Língua Portuguesa
PEB II – Educação Física

E.M. PROFESSOR OSWALDO SIMÕES (1º ao 5º ano) – Sede/Grão Mogol

PROFISSIONAL
PEB I - Regente de Turma e Tempo Integral (Atividades Integradoras)
Supervisor Pedagógico (EEB)

E.M. SANTOS PANTA (Pré-Escolar ao 5º ano) – Sapé

PROFISSIONAL
PEB I - Regente de Turma

E.M. SEREIA DE PINHO (Pré-Escolar ao 5º ano) – Capim Pubo

PROFISSIONAL
PEB I - Regente de Turma

E.M. TITO CAVALCANTE (Pré-Escolar ao 5º ano) – Vista Alegre

PROFISSIONAL
PEB I - Regente de Turma
PEB II – Educação Física (para atuar nas escolas de Vista Alegre e Barroirão)
Supervisor Pedagógico (EEB) - (para atuar nas escolas de Vista Alegre e Barroirão)



ANEXO IV

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica e Conhecimento Pedagógico	6
Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico	8
Metodologias de Ensino e Práticas Pedagógicas	6
Avaliação da Aprendizagem	6
Gestão da Sala de Aula e Mediação de Conflitos	6
Inclusão, Diversidade e Atendimento às Diferenças	6
Comunicação e Trabalho em Equipe	5
Ética, Responsabilidade e Postura Profissional	5
Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional	8
Comprometimento com o Projeto Político-Pedagógico (PPP)	4
TOTAL	60

- 1. Formação Acadêmica e Conhecimento Pedagógico:** Avaliar a formação inicial e complementar do(a) candidato(a), bem como o domínio dos fundamentos pedagógicos, legislações educacionais, teorias da aprendizagem e conhecimentos didáticos necessários à atuação docente.
- 2. Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico:** Analisar a capacidade de planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico de forma sistemática, considerando objetivos de aprendizagem, conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação, alinhados ao currículo e ao PPP da instituição.
- 3. Metodologias de Ensino e Práticas Pedagógicas:** Verificar o conhecimento e a aplicação de metodologias de ensino diversificadas, ativas e contextualizadas, que favoreçam a aprendizagem significativa, a participação dos estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades.
- 4. Avaliação da Aprendizagem:** Avaliar a compreensão e utilização de diferentes instrumentos e estratégias de avaliação, com foco no acompanhamento do processo de aprendizagem, na identificação de dificuldades e na tomada de decisões pedagógicas.
- 5. Gestão da Sala de Aula e Mediação de Conflitos:** Analisar a habilidade para organizar o ambiente escolar, estabelecer rotinas, promover um clima de respeito e aprendizagem, bem como intervir de forma pedagógica e ética em situações de indisciplina ou conflito.



- 6. Inclusão, Diversidade e Atendimento às Diferenças:** Avaliar a sensibilidade, o conhecimento e as práticas voltadas à educação inclusiva, ao respeito à diversidade e ao atendimento às necessidades educacionais específicas, garantindo equidade e oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes.
- 7. Comunicação e Trabalho em Equipe:** Verificar a capacidade de comunicação clara, empática e respeitosa, bem como a disposição para o trabalho colaborativo com colegas, gestores, famílias e demais profissionais da comunidade escolar.
- 8. Ética, Responsabilidade e Postura Profissional:** Analisar o compromisso com princípios éticos, responsabilidade, pontualidade, respeito às normas institucionais e postura profissional adequada no exercício da função docente.
- 9. Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional:** Avaliar o interesse e o engajamento do(a) candidato(a) em processos de formação continuada, atualização profissional e reflexão sobre a prática pedagógica, visando à melhoria constante do trabalho educativo.
- 10. Comprometimento com o Projeto Político-Pedagógico (PPP):** Verificar o conhecimento, a compreensão e o comprometimento do(a) candidato(a) com o Projeto Político-Pedagógico da instituição, demonstrando alinhamento com seus princípios, objetivos, valores e diretrizes educacionais.



ANEXO V

CRONOGRAMA

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Grão Mogol/MG.

DATA	EVENTOS
13/01/26 a 16/01/26	Período de Inscrições
17/01/26	Divulgação das inscrições e Convocação para Entrevista
19/01/26 a 21/01/26	Realização de Entrevistas e Entrega de Documentos
19/01/26 a 21/01/26	Análise Curricular/Títulos
26/01/26	Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas e dos Títulos
27/01/26 a 28/01/26	Interposição de Recursos do Resultado Preliminar
29/01/26	Divulgação do Resultado da Interposição de Recursos
30/01/26	Divulgação do Resultado Final